



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 17, DE 2011

Propõe que a Câmara dos Deputados através da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Ministério Público Federal (MPF), adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, de modo a verificar irregularidades acerca das negociações referentes a compra do Banco Schahin S.A., pertencente ao Grupo Schahin S.A., controlado pelos Srs. Salim Taufic Schahin e Milton Taufic Schahin, pelo Banco BMG, mediante vultoso empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, que tem como participantes bancos oficiais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Autor: Deputado ALEXANDRE SANTOS

Relator: Deputado CARLOS MAGNO

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem à análise desta Comissão, com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proposição para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, de modo a verificar irregularidades acerca das negociações referentes a compra do Banco Schahin S.A., pertencente ao Grupo Schahin S.A., controlado pelos Srs. Salim Taufic Schahin e Milton Taufic Schahin, pelo Banco BMG, mediante vultoso empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, que tem como participantes bancos oficiais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Segundo consta na peça inaugural, informações amplamente divulgadas pela mídia deram conta das negociações envolvendo a compra do Banco Schahin S.A. pelo Banco BMG, mediante vultoso empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

De acordo com a inicial, sendo o FGC uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, destinada a administrar recursos e mecanismos de proteção contra a quebra de instituições financeiras, a utilização de vultosos recursos dessa instituição para viabilizar a aquisição do Banco Schahin S.A. pelo Banco BMG, por meio do referido empréstimo e garantias do Fundo Garantidor de Créditos – FGC poderia, eventualmente, desfalcocar os recursos da entidade vindo a afetar o Sistema Financeiro Nacional.

Aduz também o autor que bancos oficiais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, participam do FGC e esta seria a razão principal pela qual solicita criteriosa fiscalização, por se tratar de interesses que transcendem a esfera do indivíduo, qualificando-se juridicamente como coletivos, conforme o tipo de socorro a ser prestado.

De fato, diversos órgãos de imprensa relataram a operação. Entretanto, aparentemente, não ficava muito clara a forma como esta se deu:

Valor Econômico – 19.04.2011

FGC deve por R\$ 800 milhões de reais no Schahin

A venda do Banco Schahin ao mineiro BMG deve contar com um empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) da ordem de R\$ 800 milhões. O fechamento do negócio está emperrado justamente na definição das garantias que o FGC está exigindo dos atuais controladores, o grupo Schahin, que possui negócios nas áreas de construção, petróleo e gás, concessões de energia e telecomunicações.

Diferentemente do caso do banco PanAmericano, em que o empréstimo do fundo foi concedido ao antigo controlador, o empresário Silvio Santos, que capitalizou a instituição antes de vendê-la ao BTG Pactual, agora o crédito será do FGC para o próprio Banco Schahin. No entanto, os atuais controladores terão que oferecer garantias e, dado o valor elevado do empréstimo, a tarefa de constituir essas garantias não tem se mostrado trivial. (...)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

O Estado de S. Paulo – 26.04.2011

BMG fecha compra do Banco Schahin em acordo de R\$ 250 milhões

O banco BMG anuncia entre hoje e amanhã a compra do Schahin. O Estado apurou que o negócio foi fechado por R\$ 250 milhões, ainda sujeitos à realização de uma análise mais profunda da contabilidade (chamada tecnicamente de due diligence) do Schahin nos próximos meses. Na prática, significa que o valor final pode ser menor, dependendo do que os especialistas encontrarem no banco comprado.

(...)

O Fundo Garantidor de Crédito (FGC) intermediou a negociação entre os dois bancos. A instituição foi criada em 1995, com o objetivo de cobrir prejuízos provocados a correntistas em decorrência da quebra de algum banco. A participação do FGC se deu porque o Schahin vinha encontrando dificuldades no mercado.

O balanço do último trimestre mostra que a instituição estava fora dos parâmetros exigidos pelo Banco Central (BC). O chamado Índice de Basileia, que mede a capacidade de um banco expandir operações, estava em 10,97%. O BC determina no mínimo 11%.

Ou seja, o Schahin havia perdido a capacidade de emprestar. Por isso, procurou o FGC, que, por sua vez, buscou no mercado um interessado. Segundo se apurou, o FGC não financiará a compra pelo BMG. Em compensação, colocou à disposição do banco comprador linhas de crédito.

(...)

Brasil 247 – 14.06.11

BMG compra Banco Schahin, com ajuda obscura do FGC

Fundo Garantidor de Crédito não revela quanto aportou no banco, nem quais garantias foram exigidas do controlador Salim Schahin, que tem negócios bilionários na Petrobras.

O banco mineiro BMG anunciou na noite da quarta-feira 27 a assinatura de um memorando de entendimentos para a compra do Banco Schahin. O valor estimado da transação é de R\$ 230 milhões. O comunicado informa que os sócios do BMG irão aportar novos recursos no Schahin. O Fundo Garantidor de Crédito, segundo apuração do jornal Valor Econômico, exigiu contrapartida dos controladores do banco vendido, para disponibilizar linhas de crédito ao BMG e viabilizar a aquisição do Schahin. A família Schahin terá de contribuir com cerca de R\$ 300 milhões para o FGC. A operação, segundo fontes do jornal, pode ser na forma de empréstimo. O FGC deve colocar R\$ 800 milhões para ajudar o BMG a comprar o Schahin, mas não deu transparência à informação. Agora, com a assinatura do memorando geral de entendimentos, começa uma due diligence no Schahin, cuja família tem negócios bilionários na Petrobras.

Leia, abaixo, reportagem do Brasil 247 sobre a situação do Banco Schahin, publicada nesta segunda-feira:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Uma pergunta assalta o mercado financeiro. Por que, afinal, os ricos e bem sucedidos irmãos Milton e Salim Taufic Schahin se recusam a dar garantias pessoais para a venda do banco Schahin ao BMG, por estimados R\$ 800 milhões, com dinheiro financiado pelo Fundo Garantidor de Crédito? A instituição é o braço para crédito varejista e empréstimos consignados do grupo familiar estrategicamente discreto e comprovadamente bilionário, com interesses em energia, petróleo e gás. A resposta pode estar no efeito Silvio Santos, titular do Panamericano, quebrado em mais de R\$ 2,5 bilhões, que empurrou o rombo para o FGC patrocinar a compra da instituição pelo BTG Pactual, em janeiro, e saiu sorrindo, sem nenhuma dívida. No total, acredita-se que a operação superou os R\$ 4 bilhões. Também pode ser encontrada nos intrincados compromissos interbancários internacionais que os irmãos Schahin assumiram, recentemente, na reestruturação, com 13 instituições, de uma dívida de US\$ 475 milhões do núcleo central de seu grupo empresarial. A real situação financeira do banco Schahin, que vem tendo sua estrutura velozmente desmontada desde o início do ano, igualmente é outra forte possibilidade para o impasse. Mas a quarta alternativa para explicar a negativa é a mais dura, e tem a ver com a acusação de múltiplos crimes financeiros cometidos pelos Schahin, discutida na Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados, em duas sessões, em dezembro. Ela parte do ex-diretor do banco Schahin Eduardo Ruiz, que afirma que seus antigos patrões praticaram, por meio da instituição da família, lavagem de dinheiro, evasão de divisas, gestão temerária de instituição financeira, formação de quadrilha, crime contra a economia popular, emissão de título falso, fraude, contabilidade paralela, captação de recursos de terceiros em modalidade vedada pelo Banco Central e ilícito cambial, entre outras irregularidades. Ufa!

A conclusão dos deputados, depois de um adiamento, foi a de mandar todas as denúncias para o Departamento de Fiscalização do Banco Central, o Ministério Público Federal e o Tribunal de Contas da União. Isso foi no dia 14 de dezembro de 2010. Agora, quatro meses depois, o BC aparece como principal incentivador da compra do Schahin pelo BMG, da família Pentagna Guimarães, dentro da política de fusões e incorporações entre bancos pequenos e médios exercida por sua diretoria. Tecnicamente, louvável, o que não elimina nenhuma das suspeitas sobre o negócio e a verdadeira situação do banco Schahin. Elas são muitas.

Em primeiro lugar, o valor da venda não foi anunciado oficialmente. Estima-se que o FGC esteja disposto a liberar R\$ 800 milhões de seus cofres para lançar essa quantia como “funding” do Schahin. Com esse dinheiro em caixa, a instituição seria vendida ao BMG. Depois da péssima repercussão do mal explicado empréstimo ao empresário Silvio Santos para a venda do banco Panamericano ao BTG Pactual, o FGC está exigindo obter garantias firmes dos sócios controladores do Schahin. Eles, porém, não querem dar, o que levou o negócio ao impasse.

O Banco Schahin fechou o exercício de 2010 com números ruins. O patrimônio líquido ficou em R\$ 229 milhões, frente a uma carteira de crédito de R\$ 870 milhões. Do total demonstrado de depósitos, R\$ 2,1 bilhões, a grande maioria era à prazo. A relação patrimônio líquido/ativos totais (estimados em R\$ 2,75 bilhões) levou o Schahin a operar abaixo do limite de segurança ditado pelas normas de Basileia nos dois últimos trimestres do ano passado, fechando 2010 abaixo dos 11% recomendados. O conjunto de fatores levou o BC, nos bastidores, a incentivar a venda do Schahin ao BMG. Os bancos privados, depositantes dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

recursos do Fundo Garantidor de Crédito, aceitaram os argumentos e, uma vez convencido o BMG, toparam colocar o dinheiro para viabilizar o negócio.

O mercado ainda não está certo das razões do BMG para fazer a compra do Schahin. Com 80 anos de história, o banco mineiro fechou 2010 com lucro recorde de R\$ 605 milhões, 16% maior do que no ano anterior. Além disso, sua carteira de crédito aumentou 31%, chegando a R\$ 24,5 bilhões. A aquisição do Schahin, anunciada oficialmente pelo BMG em 13 de abril, porém, não alteraria sua posição de 17º lugar entre os maiores do país. Meses atrás, sem alarde, o BMG consumou a compra do GE Money Brasil. Parecia estar satisfeito, mas, agora, além do Schahin também está engolindo o Morada. Como a compra do Schahin pode ser feita com recursos do FGC, que empresta a juros inferiores ao mercado e em prazos inigualáveis, o negócio, do ponto de vista financeiro, é compreensível.

Não faltam garantias aos irmãos Salim e Milton para oferecer em troca do empréstimo de, estima-se, R\$ 800 milhões pelo FGC. Ambos são os capitães dos principais negócios do grupo Schahin, nos setores de energia, petróleo e gás. (...)

(...)

Em meio à pilotagem complexa do negócio de energia, petróleo e gás, que demanda investimento intensivo de capital, os Schahin resolveram abrir seu próprio banco. Fundado em 1989, ele nasceu para apoiar o crédito de varejo e, mais tarde, surfou na onda dos empréstimos consignados, que, de resto, dura até hoje. Porém, sem muita margem de manobra, ao que parece, em razão de seu capital considerado pequeno. Relatório em profundidade feito pela agência de classificação de risco Standard & Poor's, em 2005, afirmou que o banco possuía “uma qualidade de carteira (de empréstimos) inferior a seus pares”, além de ter “baixa rentabilidade ao seu perfil de risco”. O desafio, para a S&P, era o Schahin manter “um funding” adequado para poder concorrer nas captações com os outros bancos do mercado e, assim, emprestar dinheiro a juros semelhantes. Esse objetivo não chegou a bom termo, a julgar pela efetiva desmobilização do banco Schahin verificada entre fevereiro e março deste ano, quando diversos profissionais foram dispensados e sessões inteiras fechadas.

Hoje, quando o FGC afirma ao mercado, ainda que de maneira indireta, que só emprestará R\$ 800 milhões para a venda do Schahin para o BMG a título de “funding” e sob garantias expressas dos controladores, é inevitável imaginar que o banco continuou a ter em seu capital o maior problema. Em janeiro, os irmãos Salim e Milton concluíram uma intrincada operação de reestruturação de dívida do grupo Schahin, consolidando US\$ 475 milhões com 13 bancos. Procurada por Brasil 247 para que os irmãos falassem sobre esses assuntos, a assessoria do banco Schahin informou que, “com o banco em processo de venda”, ninguém falaria a respeito. Especula-se que os irmãos tenham esgotado suas garantias pessoais na operação de reestruturação de dívida do grupo – e por isso não poderiam dar, agora, as garantias pedidas pelo FGC. Além disso, muitas dessas garantias estão arroladas num processo movido pela empresa Cebel, dona de uma pequena central hidrelétrica, construída pelo grupo Schahin, cuja barragem se rompeu, deixando prejuízos milionários.

Mas os Schahin também podem, apenas, estar usando uma artimanha comercial bastante comum para obterem melhores condições de financiamento. Não há dúvida, porém, que há muito mais por detrás da venda do Schahin para o BMG do que os técnicos do BC têm informado até agora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Valor Econômico – 08.07.2011

FGC ajuda a capitalizar o BMG

Ao anunciar ontem o desfecho das negociações para a compra do banco Schahin, que estava com deficiência de capital, o BMG surpreendeu ao revelar uma estrutura em que seus controladores, a família Pentagna Guimarães, fará um aumento de capital da ordem de R\$ 1,5 bilhão no banco mineiro, elevando seu patrimônio líquido a R\$ 3,5 bilhões. A origem dos recursos não foi explicada no comunicado divulgado. O Valor apurou que cerca de metade desse dinheiro virá de um empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) aos controladores, mediante a apresentação de garantias reais. A outra metade virá de recursos dos próprios Pentagna Guimarães.

A tradicional família mineira já vinha se preparando e dando liquidez a uma fatia de seu patrimônio para fazer uma inevitável capitalização no BMG. O próprio comunicado diz que “após esta capitalização, o BMG aumentará suas condições de reter carteiras [de crédito] e reduzirá o volume de cessão de crédito, atendendo à nova regulamentação do Banco Central dos novos processos de contabilização.”

O empréstimo do FGC aos controladores do BMG é de longo prazo, mas os detalhes não são conhecidos. Antonio Carlos Bueno, diretor do fundo, não confirma a existência do empréstimo e limita-se a dizer que “o FGC participou na montagem da operação com as duas instituições”.

Procurado, o BMG também não comentou a operação.

Parte do dinheiro servirá para fechar o déficit patrimonial do Schahin, confirmado ao redor de R\$ 800 milhões durante a auditoria em suas contas, feita pela PwC.

Mas parte, como diz o comunicado, fortalecerá a estrutura de capital do próprio BMG para fazer frente à entrada em vigor das novas regras implementadas pelo Banco Central que mudarão a forma de se contabilizar a venda de carteiras de crédito a outras instituições a partir de janeiro de 2012.

(...)

Em 16.06.2011, foi realizada audiência pública nesta CFFC, em face do Requerimento nº 41, de 2011, do Deputado Nelson Bornier, destinada a prestar esclarecimentos sobre eventuais irregularidades na compra do Banco Schahin pelo Banco BMG.

Estiveram presentes o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, Presidente da Royster S.A; Sr. Otto Steiner Júnior, representante do Fundo Garantidor de Crédito — FGC; Sr. Paulo Sérgio Neves do Souza, Chefe Adjunto do Departamento de Supervisão de Bancos e Conglomerado Bancários, representante do Banco Central do Brasil; representantes da Comissão de Valores Mobiliários, Fernando Soares Vieira, Superintendente das Relações com Empresas; Sr. José Eduardo Guimarães Barros, Subprocurador-Chefe da Subprocuradoria Jurídica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Para melhor compreensão de alguns aspectos abordados por esta PFC e tratados ao longo da citada audiência pública, destacamos alguns trechos dos depoimentos dos convidados, respondendo aos questionamentos dos membros desta Comissão, extraídos das respectivas notas taquigráficas, cujo inteiro teor está disponível nos arquivos desta Casa.

Representante do FGC (Sr. Otto Steiner) – Sobre o FGC, histórico e finalidade de sua criação e formas de atuação.

(...)

O FGC, o Fundo Garantidor de Créditos, é uma entidade privada, é uma associação civil sem fins lucrativos, da qual são sócias todas as instituições financeiras que operam no mercado brasileiro. É condição de ingresso no mercado financeiro que eles se associem ao Fundo e contribuam para o Fundo com recursos proporcionais aos recursos captados do público, que é uma espécie de um seguro feito para que, em um caso de insolvência, o FGC, então, pague os clientes dos bancos com um certo limite: 70 mil reais por pessoa. (...)

(...) o Fundo é uma entidade privada, seus recursos são privados, não há dinheiro público no FGC. A gestão do Fundo é privada, feita por um conselho de administração de cinco membros indicados pela CNF, que geralmente são os presidentes dos cinco maiores bancos do País, incluindo aí o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, que sempre têm participação ativa no conselho, e uma diretoria executiva, composta de dois diretores. (...)

O Fundo foi criado, na realidade, na esteira, logo após o Plano Real, quando houve aquela crise do sistema financeiro, com a queda da inflação, que gerou o sinistro de alguns bancos de grande porte, como o caso do Nacional e do Econômico mais especificamente, e gerou a necessidade de que o Brasil, que até então não tinha um mecanismo de seguro de depósito, criasse uma entidade para que fizesse essa função.

Os Srs. devem estar lembrados que a nossa Constituição, à época, em seu Art. 192, se não me falha a memória, tinha uma previsão legal de criação de um seguro de fundo vedando expressamente o uso de recursos públicos. Então, foi necessária a criação de um ente privado para fazer essa função. De lá para cá, de 1996, quando o Fundo começou a operar efetivamente, o primeiro banco liquidado na época foi o Banorte, logo após a fundação, e, em seguida, o Bamerindus. Desses bancos que foram liquidados, todos os seus clientes foram ressarcidos com recursos do caixa do FGC.

Os Srs. observem que na época havia muita crítica com relação ao fato de o Banco Central colocar recursos públicos, que na época era reserva monetária decorrente da arrecadação do IOF, que era usada para cobrir a poupança popular. De lá para cá, toda a cobertura de sinistro de crédito é feita com recursos do FGC, e, até agora, nós não tivemos nenhum tipo de problema. Todos os clientes foram ressarcidos.

E, evidentemente, com a evolução do mercado financeiro, nós tivemos aí uma crise em 2008, os Srs. acompanharam, em que o País se saiu razoavelmente incólume da crise, e isso teve um preço em todos os setores, inclusive no setor financeiro. Nós tivemos, na época, um problema sério de liquidez com os bancos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

pequenos, e a desconfiança com relação à higidez desse segmento do mercado fez com que houvesse um enxugamento da liquidez, e, para evitar que alguns desses bancos pequenos fossem levados à bancarrota, houve a necessidade de que o Fundo começasse, então, a participar com operações de apoio à liquidez dessas instituições.

(...) o Fundo foi criado para a proteção do pequeno investidor, é verdade. Hoje os recursos do Fundo cobrem 99,4% dos recursos da população brasileira que tem conta em banco, ou seja, o Fundo hoje é responsável por 99,4% e 0,6% dos depósitos que não são cobertos são de grandes investidores, (...) e não precisam dessa proteção do Fundo. Os demais, 99% da população brasileira, estão integralmente cobertos com seus recursos pela proteção do Fundo, que hoje é de 70 mil reais por CPF.

Então, qualquer cliente de um banco que quebre, receberá, por CPF, até 70 mil reais. (...) Então, esse é o objetivo do Fundo.

E aqui é importante se fazer um adendo: quando se faz a venda ou alienação do controle de um banco, ao contrário do que as pessoas pensam, de que está se salvando um banqueiro, o Fundo, quando participa de uma operação desse tipo, está efetivamente fazendo a sua atividade fim, protegendo a poupança popular, porque se o banco não é vendido e é liquidado pela autoridade monetária, pelo Banco Central, quem vai pagar a conta são os seus clientes, como foi até agora em toda a história do Brasil.

O fundo hoje participa de algumas operações dando suporte financeiro ou logístico, mas ele não compra bancos, não vende bancos e não intermedia a negociação de bancos.

Nós somos procurados por quê? A associação civil é como se fosse um clube do qual os bancos são associados. Quando um banco quer comprar ou vender a sua instituição, ele normalmente procura o fundo e diz: "Olha, estou interessado em comprar um banco. Se aparecer alguém interessado em vender, você me avisa e nós vamos conversar". É o que nós fazemos.

É comum que as instituições façam isso, inclusive fazem às vezes até com o próprio Banco Central, dizem que querem desfazer ou sair daquele segmento e procurar um comprador.

Quando temos o conhecimento do comprador, aproximamos as duas partes e eles fazem a negociação. Quem fixa o preço de venda de banco e a condição de pagamento são as partes contratantes. O fundo não se envolve nesse tipo de assunto, pois não é sua função.

A segunda pergunta é sobre o caso do Morada, (...): Por que o Morada teve tratamento diferenciado? Não houve tratamento diferenciado. O que houve foi que no Morada não tinha comprador. Todos os bancos são vendidos porque há um comprador. O problema do Morada é que não tinha ninguém que quisesse comprar o banco. E aí não tem solução. A questão do Morada foi simples: por falta de um comprador o banco sofreu intervenção, numa situação inclusive inusitada.

Desde a criação do fundo, o regime de intervenção feito pelo Banco Central tornou-se anacrônico. Ele é incompatível com a figura do FGC, tanto que nunca mais foi usado, salvo nos casos na época do PROER. Nesse caso concreto, o Banco Central decretou intervenção para esperar que eventualmente se consiga, no prazo da intervenção, alguém que tenha interesse em comprar o banco. É um banco pequeno, com poucos ativos, mas com problema sério de crédito.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Esse segmento de bancos, de onde faz parte o Schahin, o Morada, é um segmento que trabalha junto com a classe C. A classe C, que hoje é um orgulho para o País e que está sendo trazida para o mercado de consumo, conseguindo comprar seu carro em 60 meses, opera nesse segmento.

A preocupação do fundo hoje não é com os grandes bancos, esses têm solventes suficientes para se bancarem, mas exatamente nesse segmento. A quebra de um banco desses... Esse efeito que estamos vendo agora é exatamente o problema que aconteceu com o caso PanAmericano, que gerou uma crise, o mercado de (ininteligível.) travou de repente e gerou um problema sério com os bancos pequenos. Esse foi o efeito.

A função do fundo é proteger o pequeno poupador. A participação do fundo em operações de alienação de controle, quando feitas sempre em conjunto e com o conhecimento do Banco Central do Brasil, é para preservar (ininteligível.) do Sistema Financeiro. Isso traduz-se em proteger a poupança popular, não o banqueiro. Tanto é verdade que os banqueiros, em todos os casos, não saíram com absolutamente nenhum patrimônio da história. O que preservamos foi a figura do cliente.

Com relação a (...) se houve empréstimo para o Schahin, infelizmente não posso responder sobre as operações específicas por questões de sigilo e cláusula de contextualidade. O que posso dizer é que o fundo não emprestou nenhum centavo para o banco Schahin, mas não posso dar detalhes de operações que fazemos, porque isso infelizmente é uma operação (ininteligível.) sigilo bancário.

O fundo, aliás, não faz empréstimo, ele faz operações de liquidez. Nós compramos carteiras, financiamos eventualmente a reestruturação de um banco. Por isso que, quando se fala em taxa de mercado, não há taxa de mercado nesse tipo de operação. (...) Taxa de mercado é para empréstimo, não é o caso do fundo.

O fundo não é instituição financeira e não faz empréstimo. Ele promove compra de carteira de crédito. Por exemplo, se o banco está com situação de iliquidez momentânea, nós compramos uma carteira de crédito do banco, ele recebe caixa, cumpre as suas obrigações, e depois o fundo vende isso no mercado.

O fundo fez operações de bilhões de reais de compra de carteira de 2008 para cá. Todas elas foram vendidas e não deram nenhum centavo de prejuízo para o fundo. (...)

(...)

Sobre a primeira pergunta, o fundo não tem conhecimento da situação financeira dos bancos. Esse é um dado que só o Banco Central possui, nós não temos conhecimento disso.

(...)

Representante da Royster S.A. (Sr. Lúcio Bolonha Funaro) - Sobre a ação da empresa contra o Grupo Schahin e a atuação do FGE

(...) a empresa que represento, a CEBEL, não tem relação nenhuma com o Banco BMG. Com o Banco Schahin, nós temos uma ação contra a Schahin Engenharia, na qual o Banco Schahin foi arrolado também. Essa ação corre na 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Foram arrolados também vários outros bens do Banco Schahin.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A demanda decorre devido à queda da barragem de uma PCH que eles estavam construindo para nós.

(...)

Então, devido a esse acidente, nós ingressamos com uma ação na Segunda Vara Empresarial do Rio de Janeiro e foram arrolados vários bens do Grupo Schahin, dentre eles, ações do Banco Schahin, em favor da CEBEL, a empresa que teve a barragem destruída.

Quando os bens são arrolados numa ação judicial e são vendidos ou alienados, como vem acontecendo nessa venda das ações do Banco Schahin para o Banco BMG, isso pode configurar fraude a credores.

Ao se deparar com essa notícia veiculada pela imprensa, o que fez a empresa? Notificou o BMG, o Banco Central e o Fundo Garantidor de que essa ação tramita na Segunda Vara Empresarial e anexou a decisão da Juíza, assim como todo o procedimento judicial que está em trâmite tanto na Justiça quanto em Corte Arbitral. O Banco Central, ao tomar notícia de que essa ação estava em curso, pediu que os seus procuradores se dirigissem a Segunda Vara do Rio de Janeiro e fizessem cópia desse processo. Então, o Banco Central já está a par da existência desse processo, já sabe que existe a ação e que os bens estão arrolados, nessa ação, na Segunda Vara Empresarial. Quando um bem está arrolado, não quer dizer que este está bloqueado para a venda, mas que, na hipótese de uma possível alienação dessas ações pelo Banco BMG e, no caso de os bens da Schahin Engenharia não forem suficientes para cobrir os prejuízos que causarem à empresa, nós poderemos reverter essas ações numa decisão judicial para cobrir nosso prejuízo. Então, as ações não estão 100% desembaraçadas. Portanto, é essa a relação que existe.

O valor da ação, hoje, mais ou menos, gira em torno de 750 milhões de reais. Além das ações do banco, foram citados vários créditos que o Grupo Schahin tem com a PETROBRAS, também arrolados para nós, além dos bens pessoais dos acionistas do Grupo Schahin.

(...)

(...) É verdade que o Fundo Garantidor não pode emprestar dinheiro porque não é instituição financeira. Mas pode dar, como ele mesmo falou, através de FIDCs... (...) Por exemplo, ele pode fazer cessão de carteira para o FGC com juro zero. Há uma série de instrumentos financeiros que eles podem usar, como foi o caso do PanAmericano e (...) da compra do Schahin pelo BMG. O que acaba por fazer com que não haja empréstimo, mas a pessoa consiga alavancar... A instituição compradora consiga alavancar recurso a custo zero.

Quando ele (representante do FGC) diz que hoje o FGC cobre 99,4% de todos os depósitos do País, até 70 mil reais, eu não posso acreditar nisso porque o FGC hoje garante uma quantidade imensa de DPGE. Estes foram emitidos por esses bancos médios durante a crise. Foram valores imensos.

(Não identificado) - O que é DPGE?

Representante da Royster S.A. - DPGE é como se fosse um CDB. Quem o garante é o Fundo Garantidor. Na verdade, o que o Fundo Garantidor fez?

Quando houve a crise de liquidez, em vez de eles criarem uma linha de crédito, disponibilizarem através de um banco ou fazerem só a cessão de carteira, fazendo com que todo mundo tivesse um patamar de juros iguais, eles criaram o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

DPGE, que é um CDB garantido pelo Fundo Garantidor. Ou seja, no caso de quebra da instituição financeira, quem comprou esse DPGE recebe do Fundo Garantidor e quem emite esse DPGE paga um seguro para o Fundo Garantidor.

No que se refere ao DPGE, é dado um limite para a instituição financeira sobre o patrimônio líquido que ela tem, é um múltiplo do seu patrimônio líquido.

Então, se um banco tiver, por exemplo, 500 milhões de patrimônio líquido, ele poderá emitir, mais ou menos, 2 bilhões, ou 2,5 bilhões, de DPGE. Só que, para um papel que tem o mesmo risco, há várias taxas de juros diferentes. Ou seja, o Banco Schahin emite um DPGE com taxa de 130% do CDI, o Banco PanAmericano emite um DPGE com taxa de 140% de CDI e um outro banco emite um DPGE com taxa de 113%. (...) Ele não nivelou a taxa de juro, deu liquidez ao mercado, mas ele poderia ter dado a liquidez e ainda tabelado a taxa de juros porque o risco é o mesmo. (...)

(...)

Isso acabou tornando o Fundo Garantidor um pouco refém dessas instituições que emitiram DPGE. Por quê? Quando uma instituição tem um problema de liquidez, o Fundo Garantidor é obrigado a fazer a seguinte conta: quanto ele tem de DPGE emitido? Dois bilhões. Qual é o tamanho do rombo? Um bilhão. O que é melhor para mim? Deixar quebrar ou pagar um bilhão que existe de rombo? Pagar um bilhão que existe de rombo. Por quê? Porque, senão, vão ter que pagar 2 bilhões de DPGE emitido. Então, criou-se um sistema que acabou originando uma bola de neve.

(...)

Representante do Banco Central (Sr. Paulo Sérgio Neves de Souza) – Sobre a atuação do Banco Central

(...)

Inicialmente, gostaria de deixar claro duas situações: o Banco Central tem poderes para supervisionar o conglomerado financeiro Schahin. (...) Por atribuição legal, nós temos competência para fiscalizar e supervisionar o conglomerado financeiro Schahin. Logicamente todas as notícias que envolvem o grupo de alguma forma o Banco Central toma conhecimento e faz as suas análises.

Acerca do presente convite, deixo também outro esclarecimento. O que está acontecendo até o presente momento é uma negociação entre as partes, entre Banco BMG e Banco Schahin, que, caso venha a ser concretizada, deverá ser encaminhada ao Banco Central para autorização.

Então, nós não estamos nesse processo. Se concretizada, ela vai ter de ser encaminhada ao Banco Central para autorização, quando diversos elementos serão analisados no pleito que possa vir a ser submetido.

(...)

No tocante ao Exmo. Sr. Deputado que citou auxílio, o Banco Central não presta auxílios aos bancos — só para deixar bem claro também.

(...)

Sim. O Banco Central tem conhecimento (da ação que tramita na 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro), conforme o Sr. Lúcio informou. A nossa Procuradoria inclusive teve acesso à documentação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

(...)

No processo de autorização (da compra do Banco Schahin pelo BMG) diversos assuntos são analisados, por exemplo, questões jurídicas: o próprio Banco Central vai submeter a nossa Procuradoria para verificar se é passível ou não de autorização.

(...)

Representante do FGC – Sobre a existência ou não de recursos públicos no FGE; e os riscos para o sistema financeiro de uma eventual quebra do Banco Schahin.

Bom, Deputado, eu vou começar pela sua segunda pergunta e tentar responder, que é a questão da origem pública ou privada dos recursos do Fundo, porque essa é uma questão recorrente.

Todos os bancos, como eu já falei, todas as instituições financeiras que captam recursos do público no País são obrigadas a se associarem ao FGC, como condição de ingresso e manutenção no sistema. Isso... O fundo funciona, na realidade, como um seguro. Então, calculado o volume de recursos do público captado por cada banco, e sobre essa parcela, durante o período de um ano, os bancos pagam 0,15% do total dos depósitos captados junto ao público, para o FGC, que é o chamado prêmio de seguro. Dá algo em torno de 0,01375 ao mês. É uma quantia bastante pequena.

Evidentemente que o Banco do Brasil, não só o Banco do Brasil e a Caixa, mas também outros bancos — o Banco do Nordeste e há alguns bancos ainda públicos —, eles pagam esse seguro. Nesse momento, quando eles estão pagando, evidentemente enquanto o dinheiro está no caixa do banco...

(...)

Segundo ponto — aí vem a questão do recurso público. Eu vou tentar dar um exemplo assim mais próximo do dia a dia, para o senhor, para tentar passar essa imagem do recurso público e privado.

Quando o Banco do Brasil, ou quando o Governo, por exemplo, compra um pneu, numa revendedora de pneus aqui em Brasília, para colocar num carro, o dinheiro que saiu é um dinheiro público. Alguém se arriscaria a dizer que aquela concessionária está usando dinheiro público? Na realidade, ele não está dando nada. Ele está pagando, comprando um serviço, que é uma proteção, que é aquele seguro. A gente usa o nome de seguro para facilitar o entendimento, porque realmente eu estou no fundo desde a sua fundação.

(...)

Então, na verdade, ele é uma entidade privada que existe já há mais de 15 anos. Já pagou mais de 10 bilhões de dólares de indenização para clientes de banco. E aí eu vou responder à sua primeira pergunta, o porte do Schahin, o senhor perguntou a questão do risco sistêmico. Lógico, o Schahin não é um caso para representar risco sistêmico. Mas não é um banco tão pequeno assim, não. Ele agora tem um patrimônio líquido menor, mas ele é um banco com uma ramificação grande, ele não operava para o grupo, ele operava fora. É um banco muito forte em crédito consignado e financiamento de veículos — financiamento de veículos, inclusive, de baixa renda. (...) E o Schahin é muito forte nesse segmento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

E aí vem uma coisa que eu acho que é importante colocar. O Fundo não tem nenhuma preferência pelo Schahin, pelo BMG. Nós somos neutros nessa hipótese.

(...)

E aqui eu ratifico o que o Paulo Sérgio (representante do Banco Central) falou: não há, não há nenhuma restrição com relação à alienação do controle do banco Schahin neste momento, nenhuma — judicial, nenhuma. (...)

Então, eu digo uma coisa: não há nenhum processo (...), não existe nenhum processo cobrando um centavo de indenização do banco Schahin distribuído na Justiça do Brasil, nenhum. O que há é uma medida cautelar de arrolamento, que foi indeferida no Tribunal e que está sendo, como está em segredo de justiça, usada como se fosse aí uma restrição. Não há.

(...)

É função primordial do Banco Central, que é o guardião da nossa moeda, e o Fundo, como agente de auxílio, estabilizando o mercado, tentar evitar qualquer tipo de tumulto no mercado financeiro. Uma quebra de um banco... Pega o caso do Schahin, o exemplo típico. Se o Schahin quebrasse amanhã, ele tem captação no exterior. Uma captação de dinheiro lá fora, neste momento, não paga pelo banco brasileiro, geraria um tumulto nesse mercado, que ninguém sabe as consequências. Não é o risco sistêmico, mas causaria um tumulto na economia. Por isso que se evita a todo custo quebra de banco. E mais, volto a responder a pergunta do Deputado: o Fundo não deu nenhum centavo emprestado, nenhum título para o banco Schahin. Se nós tivermos que financiar, vamos financiar o comprador, para resolver o problema do banco. (...)

(...)

Representante da Royster S.A. – Sobre a existência ou não de recursos públicos no FGE; e os riscos para o sistema financeiro de uma eventual quebra do Banco Schahin.

Só respondendo primeiro ao Dr. Otto (Representante do FGC), eu nunca afirmei, em nenhum momento aqui, que tinha alguma ação bloqueada. Eu sempre disse que está desonerado para venda o Banco Schahin; o que eu disse é que os bens estão arrolados. E quanto a isso eu o desafio a provar que os bens não estão arrolados. Tem uma decisão judicial e ela está exposta no site da Segunda Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Para quem quiser entrar, é só pôr o nome das partes e ver que está arrolado.

(...)

(...) A quebra do Banco Schahin, na minha opinião, não traz risco sistêmico nenhum. Nós tivemos em 2005 a quebra do Banco Santos, que era um banco muito maior do que o Schahin, e não houve problema nenhum. Como eu acho também que a quebra do Banco Panamericano não traria risco nenhum para o mercado.

Essa emissão externa que tem do Banco Schahin é uma emissão pífia, um título público que tem quase valor nenhum. Então, ele pode ter emitido o que de título no exterior? Cem milhões de bônus, 200 milhões de bônus? Não é nada isso para o mercado externo. O Banco Schahin está para o mercado financeiro como o Haiti está para o mundo em termos econômicos. (...)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

A corretora do banco é inexpressiva. O banco não tem nenhum correntista pequeno. Então, quando ele (Representante do FGC) diz toda vez que está evitando ao poupador, não está evitando prejuízo nenhum ao poupador. É um banco que capta mais de cliente institucional, como fundação e grandes empresas. Ele não capta no varejo. Ele não tem CDB de mil reais, ele não tem cliente que tem na conta corrente mil reais, ele não tem esse tipo de aplicação. Ele não tem poupança, porque ele não faz crédito imobiliário. Então, ele não está evitando que nenhum pequeno, nenhuma empregada doméstica, nenhum trabalhador de construtora, nem uma pessoa desse tipo iria perder um centavo com a quebra do Banco Schahin. Essa pessoa, o trabalhador da construtora ou a empregada doméstica, é tomadora de crédito do Banco Schahin, toma crédito através do consignado, toma crédito comprando carro que o Schahin financia através da sua financeira. Mas ela não aplica nunca dinheiro no Banco Schahin, ela nem sabe onde é o Banco Schahin. O banco tem uma agência. Ela nem sabe o que é Banco Schahin. Só sabe que vai o carnê lá no final do mês para ela pagar. (...)

Então, eu discordo desse ponto de vista.

Com relação a ele (Representante do FGC) dizer que o Fundo Garantidor é privado, realmente é privado. Mas ele se esqueceu de dizer que a contribuição feita ao Fundo Garantidor é feita de maneira compulsória. Ele mesmo disse que toda instituição, para ser aberta no sistema financeiro brasileiro, é obrigada primeiro a se filiar ao Fundo Garantidor. Tudo que é feito de maneira compulsória corre o risco, em caso de ser mal utilizado esse recurso, porque foi feito de maneira compulsória, de ser fiscalizado pelo Ministério Público Federal e por todas as autoridades, por qualquer mau uso desses recursos. Então, tem sim recurso público, porque como ele mesmo disse todos os bancos estaduais mandam dinheiro para o FGC. O Banco do Brasil manda, a Caixa Econômica Federal manda. Então, tem recurso público dentro do FGC. Ou seja, o dinheiro que foi para o Panamericano tinha recurso público. O dinheiro que está indo nessa compra do BMG tinha recurso público. Tem sempre recurso público envolvido. Não é só recurso privado. A administração é privada, mas tem recurso público envolvido. Foi o que o senhor mesmo disse.

Quando ele disse que é a mesma coisa que comprar um pneu, não. O Governo, quando quer comprar um pneu, ele faz um edital e compra o pneu. O Banco do Brasil não escolhe se ele vai por dinheiro no FGC ou não vai por dinheiro no FGC. Ele é obrigado a por dinheiro no FGC. Então, não é uma opção, é uma obrigação. Existe uma diferença entre opção e obrigação.

(...)

Representante do FGC - Sobre a existência ou não de recursos públicos no FGE.

Só quero aproveitar o ensejo para dar um esclarecimento adicional sobre a questão da origem pública ou privada dos recursos do FGC. Na origem, o Brasil tinha até 1989, 1990, um fundo chamado FGDLI (...) que era o Fundo de Garantia dos Depósitos e Letras Imobiliárias. Esse fundo era gerenciado pelo BNH, na época que ele existia ainda. Depois, quando o BNH foi extinto passou para a Caixa Econômica e depois passou para o Banco Central por um decreto lei, na época anterior à Constituição de 1988.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Pois bem, esse FGDLI na época garantia a poupança, que era a única garantia que tínhamos no Brasil. O FGC substituiu o FGDLI quando ele foi criado, tanto que o acervo do FGDLI então existente foi passado para o FGC no começo dele. Quando isso aconteceu, um partido político, que hoje é Governo, mas na época era da Oposição, ingressou com uma ADIN no Supremo Tribunal Federal alegando exatamente que por ter contribuintes, pessoas jurídicas controladas por entes públicos, o dinheiro era público. O Supremo deu uma liminar no momento, mas depois a cassou e autorizou a passar o acervo para o FGC, alegando que eram recursos privados. Então, tem uma manifestação do Supremo, embora não um Acórdão, mas eles entenderam que isso poderia acontecer. O Relator dessa ADIN foi o Ministro Nelson Jobim.

As informações veiculadas pela imprensa e as trazidas pelos convidados na reunião de audiência pública supracitada não permitiram esclarecer de forma conclusiva o tema.

Assim, em 23/12/2011, a Presidência da CFFC enviou ao TCU o Ofício nº 1074-2011/CFFC-P, por meio do qual encaminhou cópia do Requerimento 81/2011, de minha autoria, aprovado por esta Comissão, solicitando a realização de auditoria para verificar irregularidades nas negociações referentes à compra do Banco Schahin S.A. pelo Banco BMG, mediante vultoso empréstimo do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, que tem como participantes bancos oficiais, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Em resposta, a Corte de Contas, por intermédio do Aviso nº 114–Seses-TCU-Plenário, de 01/02/2012, encaminhou cópia do Acórdão nº 160/2012-TCU-Plenário proferido nos autos do processo nº TC 000.054/2012-7, bem como do Relatório e do Voto que fundamentaram a deliberação.

O Relatório do Ministro Relator adotou a instrução da equipe técnica que concluiu nos seguintes termos:

(...)

CONCLUSÃO

20. Assim sendo, e não havendo responsabilidade do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal nas ações do referido Fundo, que envolvam recursos de origem pública, entendo que refoge ao Tribunal de Contas da União a competência para efetuar a fiscalização requerida pelo Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, motivo pelo qual a presente solicitação deve ser conhecida, e no mérito, ter negado o seu atendimento.

(...)

Em seu Voto, o Ministro Relator aduziu o que se segue:

(...)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

6. Ocorre que, consoante demonstrado pela instrução reproduzida no relatório precedente, falece competência ao Tribunal de Contas da União para fiscalizar a operação aqui noticiada, o que impede o atendimento da solicitação de que cuida este feito.

7. Como visto, o Fundo Garantidor de Créditos (FGC) é uma entidade privada, sendo que os bancos públicos dela participam como associados, em condições de igualdade com as demais instituições financeiras, tendo sua responsabilidade limitada às contribuições mensais que, nessa qualidade (de associado), estão obrigados a fazer para o custeio das garantias oferecidas pelo Fundo, nos termos dos normativos pertinentes.

(...)

Nos termos do referido Acórdão, proferido em 01/02/2012, nos autos do processo nº TC 000.054/2012-7, o Tribunal decidiu:

9.1. conhecer da presente solicitação, uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade aplicáveis à espécie;

9.2. informar ao Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados sobre a impossibilidade do atendimento da solicitação de que cuida este processo, porquanto falece competência ao Tribunal de Contas da União para fiscalizar a operação ora noticiada, encaminhando a Sua Excelência cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam;

9.3. arquivar os autos.

De todo o acima exposto, verifica-se que se trata de tema realmente complexo. O Acórdão supracitado elucida a matéria quanto à participação dos bancos públicos, como o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, na operação. Resta, entretanto, ainda verificar a atuação do Banco Central, enquanto órgão fiscalizador do sistema financeiro nacional, na averiguação da regularidade dos atos praticados no âmbito da operação em tela e que culminou com a sua aprovação por aquela autarquia.

Desse modo, inegável a oportunidade e conveniência desta proposição.

IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídico, administrativo e econômico, cabe verificar a correta aplicação das normas legais e regulamentos pertinentes pelas instituições envolvidas na contratação da operação realizada. Embora o FGC seja uma instituição privada constituída por recursos de todas as instituições financeiras públicas ou privadas, por óbvio que, em última instância, a alocação desses recursos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

ao referido Fundo acaba por se constituir em parte do custo de financiamento, repassado a todos os tomadores de crédito do sistema financeiro.

Cabe também verificar a observância pelo órgão regulador e fiscalizador, Banco Central, do cumprimento de todas as exigências e requisitos legais envolvidos nesta operação, de modo a proceder, se for o caso, responsabilização de integrantes da Administração, bem como propor, se for o caso, medidas para aperfeiçoamento dos procedimentos.

Com referência aos demais, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A partir do objetivo de esclarecer de forma conclusiva a operação de aquisição do Banco Schahin pelo Banco BMG, mediante a utilização de vultosos recursos do FGC, resta verificar a atuação do Banco Central no cumprimento de sua missão institucional de órgão fiscalizador do sistema financeiro nacional.

Assim, esta PFC proporá a realização de procedimentos de fiscalização a fim de verificar a atuação do Banco Central na averiguação da regularidade dos atos praticados no âmbito da retro citada operação e que culminou com a sua aprovação por aquela autarquia.

A fiscalização proposta terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Tal possibilidade está assegurada em nossa Constituição Federal, que permite o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

(...)

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

(...)

X - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

Assim, deve-se solicitar ao TCU que adote os procedimentos que entender pertinentes com vistas a avaliar a atuação do Banco Central, no cumprimento de sua missão institucional, quanto à averiguação da regularidade dos atos praticados no âmbito da operação de aquisição do Banco Schahin pelo Banco BMG, mediante a utilização de recursos do FGC, e quanto à consequente aprovação da operação por aquela autarquia.

Por fim, deve ser solicitado ao TCU que remeta cópia do resultado da fiscalização realizada a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão.

VI – VOTO

Em função do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, de tal forma que esta PFC seja implementada na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, de de 2012.

Deputado CARLOS MAGNO

Relator